



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Termo de cessão de uso de veículo, que entre si fazem o Município de Nonoai e Associação Protetora dos Animais de Nonoai - APAN.

Município de Nonoai, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzales, nº 509, Centro, município de Nonoai (RS), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Adriane Perin de Oliveira**, doravante denominado de CEDENTE, e de outro lado a **Associação Protetora dos Animais de Nonoai - APAN**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 41.347.484/0001-27, com sede em na Av. Padre Manoel Gomez Gonzáles, nº 635, Centro, município de Nonoai (RS), neste ato representada por sua Presidente, **Elizane Schroll**, doravante denominado de CESSIONÁRIA, celebram a presente CESSÃO DE USO, autorizada pela Lei Municipal *****, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo a cedência gratuita a CESSIONÁRIA do veículo denominado CASTRAMÓVEL, tipo ESPECIAL REBOQUE, marca CARRETAS RUSSO TR2022E, carroceria TRAILER, ano fabricação 2021, ano modelo 2022, Placa JBC3E60, Chassi 9A9TG2TMBNFD8132, de propriedade do CEDENTE, servindo o presente termo como prova de recebimento e entrega do bem.

1.2. O veículo cedido permanecerá sob a titularidade do Município e deverá ser utilizado em atividades vinculadas ao objetivo fim da CESSIONÁRIA, condicionado ao uso em atividades e ações desenvolvidas visando fomentar ações voltadas à controle populacional de cães e gatos, e bem-estar animal.

1.3. Incumbe a CESSIONÁRIA, zelar pelo emprego adequado do veículo, respondendo por danos derivados do uso.

1.4. A CESSIONÁRIA ficará responsável por todos os custos de custeio de insumos, medicamentos, recursos humanos, manutenção e o pleno funcionamento do veículo e da atividade.

1.5. A CESSIONÁRIA declara aceitar a Cessão e Uso do bem acima relacionado, sendo esta cessão de livre e espontânea vontade do CEDENTE, comprometendo-se a zelar pela conservação e manutenção do mesmo, conservando e efetuando os reparos necessários, não alterando a mecânica, podendo, contudo, adequá-lo com acessórios necessários à sua utilização, sem ônus ao CEDENTE.

1.6. O CEDENTE, com aceitação da CESSIONÁRIA, transfere neste ato a posse e uso do bem relacionado no presente Termo.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O veículo recebido pela CESSIONÁRIA destina-se ao uso em atividades e ações voltadas à controle populacional de cães e gatos, e bem-estar animal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo da cessão é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA terá a obrigação de manter e conservar o veículo, promovendo manutenção preventiva e reparos que se fizerem necessários ao longo do prazo de cessão.

4.2. Fica vedado a CESSIONÁRIA fazer uso do bem para serviços diversos, da atividade fim da CESSIONÁRIA.

4.3. Fica vedado a CESSIONÁRIA entregar o veículo cedido para pessoa não habilitada.

4.4. São de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA todas as obrigações sociais e trabalhistas, bem como despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo.

4.5. Caso o veículo, objeto desta Cessão e Uso venha a se envolver em acidente de trânsito, que gere verbas indenizatórias de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que a CESSIONÁRIA por eles responderá.

4.6. A CESSIONÁRIA poderá firmar convênios com outras instituições para ampliar as ações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1. Caberá ao CEDENTE ceder o veículo nominado, no tempo e forma descritos, no presente termo de cessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO

6.1. A devolução do veículo far-se-á por meio de documento escrito e na data do término da vigência da cessão, sendo dispensada qualquer notificação prévia a CESSIONÁRIA.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

6.2. O Município poderá a qualquer tempo retomar o veículo em caso de desvio de finalidade ou de necessidade para o desenvolvimento de suas atividades fins.

6.3. O bem deverá ser restituído ao Município no estado em que entregue, ressalvados os desgastes naturais derivados do uso e desprovidos de eventuais acessórios incluídos pela CESSIONÁRIA, exceto se notificado para que seja mantido em razão do interesse público, sem que por isso caiba qualquer indenização.

6.4. A CESSIONÁRIA responderá pelos danos e prejuízos causados em razão da devolução intempestiva do veículo ou em desconformidade com o conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, implica em sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Instrumento.

E, por estarem ajustados, assinam a presente Cessão em três vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Nonoai/RS, xxxxxx

**MUNICÍPIO DE NONOAI
CEDENTE**

**Associação Protetora dos Animais de Nonoai – APAN
CESSIONÁRIA**

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: